

PROTOCOLO GERAL

64036.002655/2022-10



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 16/2022

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão De Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

SALC

2022

INTERESSADO: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

ASSUNTO: Contratação de Serviços de Manutenção de Carrocerias e Confecção de Toldos e Portas para Viaturas utilizados pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

VOLUME 02/02

ANEXO: PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.002655/2022-10, COM 274 FOLHAS NUMERADAS.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 -		13	
2		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	
10		22	
11		23	
12		24	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME


ABERTURA DE PROCESSO NUP: nº 64036.002655/2022-10

PREGÃO ELETRÔNICO No 16/2022

VOLUME 02

Aos Vinte e um dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade, Natal/RN, no 7º batalhão de engenharia de combate, procedemos a abertura **VOLUME 02** do processo (NUP) Nº **64036.002655/2022-10**, que se inicia com a página de Capa, não incluindo este termo. Do que para constar, eu **MARCOS NEUHAUS** Cap, Chefe da SALC, Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 7º BE CMB subscrevo e assino.

Natal, 21 de Julho de 2022


MARCOS NEUHAUS - Cap
Chefe da SALC do 7º BE Cmb



	DB(A) 78 RPM, MOTOR ELÉTRICO 7,5 HP-5, 5KW 220/380V.		
19	SERVIÇO DE REPARO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA DO COMPRESSOR DE AR / CMV 20PL/200; 5,0HP;00 LITROS, 140LBF/POL2	R\$ 426,67	30
20	SERVIÇO DE REPARO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA DO GUINCHO DE ALAVANCA TIPO TIFOR EMAÇO TEMPERADO, PESO 21KG, COM 20 MTS DE CABO DE AÇO DE 16MM (5/8) COM GANCHO, CABO DE MANEJO, CAPACIDADE DE 3,2 TON, MARCA COLUMBUS.	R\$ 416,67	30
21	SERVIÇO DE REPARO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA DA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO / MOD HD 1200.	R\$ 276,67	30
22	TOLDO DA CAÇAMBA COMPLETO (TOLDO + SANEFA DIANTEIRA E TRASEIRA) PARA APLICAÇÃO EM VTR MARRUÁ. TOLDO VERDE-OLIVA (VO) COMPLETO (MEDINDO APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO X LARGURA:2,50X4,30M) COM SANEFAS (COMPRIMENTO X LARGURA:1,25X2,00M), PARA APLICAÇÃO NA CARROCERIA DA VIATURA MILITAR (PADRÃO EB) MARRUÁ: LONA VERDE-OLIVA DUPLA FACE COM TELA DE POLIAMIDA ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS COM PROTEÇÃO UV; BAINHAS REFORÇADAS, COM PASSADORES DE CABO PARA AMARRAÇÃO NAS LATERAIS EXTERNAS DA LONA (FIVELAS REFORÇADAS DE LATÃO, RESISTENTES A FERRUGEM, NA COR PRETA), DEVIDO AO ESFORÇO APLICADO DURANTE SUA FIXAÇÃO NOS GANCHOS DA ESTRUTURA DO VEÍCULO; CADA TOLDO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 2 (DUAS) SANEFAS (LATERAIS), COM VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO, FABRICADAS COM A MESMA LONA USADA NA COBERTURA DA CARROCERIA; POSSUIR PASSADORES DE CABO NO CENTRO E LATERAIS DA LONA DO LADO INTERNO, PARA FAZER AMARRAÇÃO NOS CAJADOS E SANTO ANTÔNIO; TODAS AS COSTURAS REFORÇADAS, FEITAS EM MÁQUINA INDUSTRIAL, SEGUIDAS DE SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA E/OU VULCANIZADA, USO DE LINHA REFORÇADA DE POLIAMIDA NA COR VERDE. O TOLDO DEVERÁ POSSUIR SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES AO ORIGINAL PARA APLICAÇÃO EM VIATURA MILITAR.	R\$ 8.616,66	5
23	TOLDO COMPLETO (TOLDO + SANEFA DIANTEIRA E TRASEIRA) PARA APLICAÇÃO EM VTR CAMINHÃO VW 5 TON. TOLDO VERDE-OLIVA (VO) COMPLETO (MEDINDO APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO X LARGURA: 5,00X5,10M) COM CORTINAS, PARA APLICAÇÃO NA CARROCERIA DA VIATURA MILITAR (PADRÃO EB) VW: LONA VERDE-OLIVA DUPLA FACE COM TELA DE	R\$ 10.310,23	10

	<p>POLIAMIDA ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS COM PROTEÇÃO UV; BAINHAS REFORÇADAS, COM PASSADORES DE CABO PARA AMARRAÇÃO NAS LATERAIS EXTERNAS DA LONA (ILHOSES REFORÇADOS DE LATÃO, RESISTENTES A FERRUGEM, NA COR OURO), DEVERÁ SER EMBUTIDO UM CABO DE POLIETILENO (10 MM DE ESPESSURA) PARA MEVITAR QUE A LONA SE RASGUE NESTES PONTOS, DEVIDO AO ESFORÇO APLICADO DURANTE SUA FIXAÇÃO NOS GANCHOS DA ESTRUTURA DO VEÍCULO; CADA TOLDO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 2 (DUAS) CORTINAS (FRENTE E TRASEIRA) SANEFAS, COM VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO, FABRICADAS COM A MESMA LONA USADA NA COBERTURA DA CARROCERIA; POSSUIR PASSADORES DE CABO NO CENTRO E LATERAIS DA LONA DO LADO INTERNO, PARA FAZER AMARRAÇÃO NOS CAJADOS; TODAS AS COSTURAS REFORÇADAS, FEITAS EM MÁQUINA INDUSTRIAL, SEGUIDAS DE SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA E/OU VULCANIZADA, USO DE LINHA REFORÇADA DE POLIAMIDA NA COR VERDE; CORDAS DE AMARRAÇÃO DO TOLDO E CORTINAS COM 12 MM, TRANÇADA NA COR VERDE-OLIVA. O TOLDO DEVERÁ POSSUIR SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES AO ORIGINAL PARA APLICAÇÃO EM VIATURA MILITAR.</p>		
24	<p>TOLDO COMPLETO (TOLDO + SANEFA DIANTEIRA E TRASEIRA) PARA APLICAÇÃO EM VTR CAMINHÃO MBB 5 TON. TOLDO VERDE-OLIVA (VO) COMPLETO (MEDINDO APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO X LARGURA: 6,25X4,80M) COM CORTINAS, PARA APLICAÇÃO NA CARROCERIA DA VIATURA MILITAR (PADRÃO EB) MBB (MERCEDES BENZ) LA 1418 5 TON: LONA VERDE-OLIVA DUPLA FACE COM TELA DE POLIAMIDA ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS COM PROTEÇÃO UV; BAINHAS REFORÇADAS, COM PASSADORES DE CABO PARA AMARRAÇÃO NAS LATERAIS EXTERNAS DA LONA (ILHOSES REFORÇADOS DE LATÃO, RESISTENTES A FERRUGEM, NA COR OURO), DEVERÁ SER EMBUTIDO UM CABO DE POLIETILENO (10 MM DE ESPESSURA) PARA EVITAR QUE A LONA SE RASGUE NESTES PONTOS, DEVIDO AO ESFORÇO APLICADO DURANTE SUA FIXAÇÃO NOS GANCHOS DA ESTRUTURA DO VEÍCULO; CADA TOLDO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 2 (DUAS) CORTINAS (FRENTE E TRASEIRA) SANEFAS, COM VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO, FABRICADAS COM A MESMA LONA USADA NA COBERTURA DA CARROCERIA; POSSUIR PASSADORES DE CABO NO CENTRO E LATERAIS DA LONA DO LADO INTERNO, PARA FAZER AMARRAÇÃO NOS CAJADOS; TODAS AS COSTURAS REFORÇADAS, FEITAS EM MÁQUINA INDUSTRIAL, SEGUIDAS DE SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA E/OU VULCANIZADA, USO DE</p>	R\$ 10.310,23	10

LINHA REFORÇADA DE POLIAMIDA NA COR VERDE; CORDAS DE AMARRAÇÃO DO TOLDO E CORTINAS COM 12 MM, TRANÇADA NA COR VERDE-OLIVA. O TOLDO DEVERÁ POSSUIR SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES AO ORIGINAL PARA APLICAÇÃO EM VIATURA MILITAR.		
--	--	--

3 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A aquisição dos materiais está prevista para o ano de 2022 e 2023, com prazo de 12 meses para conclusão.

4- COMISSÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DE RISCO

Os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Risco para este termo de referência estão sobre responsabilidade dos militares designados abaixo:

FELIPE MAGALHÃES DA SILVA – 1º Ten

RAFAEL DA COSTA PEREIRA – 3º SGT

Esta comissão foi nomeada para compor os processos licitatórios demandados para Seção de Controle de Manutenção, para o biênio 2022/2023, conforme Boletim Interno nº 83/2022, de 05 de maio de 2021, do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

5 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Manutenção das viaturas e equipamentos do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, com a substituição e reparos das mesmas.

6 – FONTE DE RECURSOS

Em conformidade com os Artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa prevista neste processo Administrativo, que visa a esta contratação, programadas em dotação orçamentária própria, e recursos do Tesouro Nacional.

8 – DECISÃO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

9 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	
Nome: João Bruno do Santos Veiga	Identidade: XXXXX
Cargo: Fiscal Administrativo	OM: 7º BE CMB
E-mail: fiscadm7@gmail.com	Telefone: (84) 3344-1010
<p>Por este instrumento declaro ter ciência das competências da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 e Boletim Interno Nr 83, de 05/05/2021 do 7º BE Cmb.</p> <p>Seja encaminhado ao Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.</p> <p style="text-align: center;">Natal-RN, 02 de Maio de 2022</p> <p style="text-align: center;"> JOÃO BRUNO DO SANTOS VEIGA – Cap Fiscal Administrativo do 7º BE Cmb </p>	



Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017. De acordo com o art. 29, § 8º da IN SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Requisitante: **FELIPE MAGALHÃES DA SILVA** – 1º Ten


Integrante Técnico: **RAFAEL DA COSTA PEREIRA** – 3º Sgt

Integrante Administrativo: **JOÃO BRUNO DOS SANTOS VEIGA** – Cap

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Conforme previsão no Art 21, da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 5, de 25 de maio de 2017, aprovo a formalização da demanda para subsidiar a futura aquisição, mediante processo licitatório, da aquisição insumos de oficina para atender as necessidades da manutenção do 7º Batalhão de Engenharia de Combate e Destacamento de Petrolândia-PE.

Quartel em Natal, RN, 02 de Maio de 2022.


LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel

Ordenador de despesas



Anexo III - MR31_2022.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
31/2022

Responsável pela Edição
MARCIO HENRIQUE FARIAS DA SILVA

Data de Criação
18/07/2022 15:39

Objeto da Matriz de Riscos

O objeto desta licitação é Serviços de Manutenção de Carrocerias e Confecção de Toldos e Portas para Viaturas utilizados pelo 7º Batalhão de Engenharia

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Quantitativo e/ou capacitação insuficiente.	Planejamento sem verificação de dados pertinentes para a contratação	Planejamento	Administração	Baixo	
1	Impactos MÉDIO					
	Ações Preventivas					
P-01	Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a composição da equipe de planejamento. Responsável: FELIPE MAGALHÃES DA SILVA - 1º Ten					
	Ações de Contingência					
C-01	Designar pessoal adicional para a composição da equipe de planejamento da contratação. Responsável: RAFAEL DA COSTA PEREIRA - 3º -SGT					
R-02	Definição imprecisa de quantitativos, especificação e preços.	Planejamento mal elaborado, não verificado as condições da contratação	Planejamento	Administração	Médio	
1	Impactos Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário.					
	Ações Preventivas					
P-01	Participação ativa do Setor requisitante no planejamento da contratação, de modo a mitigar os riscos. Responsável: FELIPE MAGALHÃES DA SILVA - 1º Ten					
	Ações de Contingência					
C-01	Refazer procedimento de planejamento. Responsável: RAFAEL DA COSTA PEREIRA - 3º -SGT					
R-03	Edital e Termo de Referência incompletos	Mal elaboração do Edital e seus anexos e pesquisa de preço defasada.	Planejamento	Administração	Alto	
1	Impactos Licitação fracassada ou deserta; Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário.					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisar cuidadosamente o Edital e o Termo de Referência, de modo a verificar suas adequações. Responsável: FELIPE MAGALHÃES DA SILVA - 1º Ten					
	Ações de Contingência					
C-01	Revogar ou anular o processo de licitação. Responsável: FELIPE MAGALHÃES DA SILVA - 1º Ten					
R-04	Aceitação de proposta em desacordo com o Edital.	Pregoeiro e equipe de apoio falhou na verificação correta da proposta enviado pelo licitante.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
1	Impactos Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário.					
	Ações Preventivas					

P-01 Verificar a proposta com os instrumentos de planejamento da contratação.

Responsável: FELIPE MAGALHÃES DA SILVA - 1º Ten

Ações de Contingência

C-01 Revogar aceitação de proposta em desacordo com o Edital.

Responsável: FELIPE MAGALHÃES DA SILVA - 1º Ten



Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Demora na conclusão da sessão do pregão, ocasionando atrasos na homologação e consequente contratação.	Recursos e falta de capacidade técnica dos agentes públicos.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
1	Impactos Atraso na contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a condução do processo licitatório					Responsável: RAFAEL DA COSTA PEREIRA
	Ações de Contingência					
C-01	Designar pessoal adicional para a condução do processo licitatório.					Responsável: FELIPE MAGALHÃES DA SILVA - 1º Ten

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Executar serviços fora dos padrões pretendidos	A empresa não tem condições de fornecer o serviço contratado, por qualquer situação.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
1	Impactos Falha na prestação dos serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhar e cobrar da contratada a realização dos serviços dentro dos padrões pretendidos; Não realizar o recebimento de serviços fora dos padrões pretendidos.					Responsável: RAFAEL DA COSTA PEREIRA - 3º -SGT
	Ações de Contingência					
C-01	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; Sancionar a Contratada conforme Acordo de Níveis de Serviço; Exigir a correção dos serviços, conforme disciplinado no Termo de Referência.					Responsável: RAFAEL DA COSTA PEREIRA - 3º -SGT

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Recusa do licitante vencedor em assinar o contrato.	Impossibilidade de iniciar a execução dos serviços.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
1	Impactos Atraso na contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificar situações que possam ensejar a inexecução contratual.					Responsável: FELIPE MAGALHÃES DA SILVA - 1º Ten
	Ações de Contingência					
C-01	Convocar a próxima colocada no certame para a celebração de contrato; Realizar contratação emergencial a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços.					Responsável: FELIPE MAGALHÃES DA SILVA - 1º Ten

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões	Falha na prestação dos serviços.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
1	Impactos Falha na prestação dos serviços;					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.					Responsável: FELIPE MAGALHÃES DA SILVA - 1º Ten
	Ações de Contingência					
C-01	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; Sancionar a Contratada conforme Acordo de Níveis de Serviço					Responsável: FELIPE MAGALHÃES DA SILVA - 1º Ten

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Ocorrência de acidente de trabalho com funcionário da contratada	Ocorrência de lesão corporal grave ou fatalidade; Responsabilização subsidiária da Administração.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
1	Impactos Responsabilização subsidiária da Administração em ações trabalhistas contra a contratada.					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhar a execução contratual, de modo a não permitir a exceção de tarefas					Responsável: FELIPE MAGALHÃES DA SILVA - 1º Ten



P-02 sem o uso de equipamentos de proteção, bem como avaliar os a segurança e o grau de salubridade dos locais onde as tarefas devam ser realizadas.
Causa potencial de acidente de trabalho.

1º Ten

Responsável: RAFAEL DA COSTA PEREIRA
3º -SGT

Ações de Contingência

C-01 Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; Sancionar a Contratada conforme Acordo de Níveis de Serviço; Não permitir a realização de atividades sem a devida verificação de segurança.

Responsável: FELIPE MAGALHÃES DA SILVA -
1º Ten

C-02 Ocorrência de lesão corporal grave ou fatalidade; Responsabilização subsidiária da Administração.

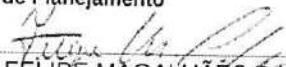
Responsável: RAFAEL DA COSTA PEREIRA -
3º -SGT

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento


FELIPE MAGALHÃES DA
SILVA - 1º TEN
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE /
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE
COMBATE


RAFAEL DA COSTA PEREIRA 3º -SGT
AUXILIAR DA SEÇÃO DE
CONTROLE / 7º BATALHÃO DE
ENGENHARIA DE COMBATE



Estudo Técnico Preliminar - 59/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: Nup: 64241.025041/2022-72

2. Descrição da necessidade

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99, e art. 3º I da Lei nº 10.520/02, foi indicado que o quantitativo base Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

A Lei 8.666/93, em seu artigo 15º, inciso II, estabelece que as compras, sempre que possível, sejam processadas através do sistema de registro de preços.

A eventual contratação dos serviços deste certame, IRP 25/2022 do 7º BE Cmb-RN UASG 160343, atenderá às necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal - UASG 160342 e OM vinculado (UASG - 160340_ 16º BIM). Os quantitativos foram manifestados levando-se em conta as necessidades e o histórico de consumo.

Desta forma, optamos em aderir, junto ao Órgão Gerenciador da licitação, na situação de "PARTICIPANTE", em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo Sistema de Registro de Preço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da SPI da B Adm. Gu.N	SAMUEL SANTOS BARBOSA - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos completos da contratação são plenamente apresentados no Termo de Referência, e também no documento de manifestação de interesse de participação do Registro de Preço.

5. Levantamento de Mercado

O Pregão Eletrônico de Registro de Preços a ser realizado pela UASG 160343 - 7º BE Cmb, foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidade contínua recorrente, mas não diária, durante o prazo de vigência de uso, sem implicar obrigatoriedade de contratação.

A contratação por meio deste certame está detalhada no termo de manifestação de interesse desta certame e na tabela constante do Termo de Referência onde são expostos os critérios técnicos do item que atende à demanda.



UASG 160342

Estudo Técnico Preliminar 59/2022

6. Descrição da solução como um todo

A solução encontrada para suprir a demanda pelo item que compõem essa prestação de serviço é a contratação de empresa que possa atender a necessidade da DM vinculada, de forma a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente e confiável. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O levantamento da demanda realizado ficou a cargo do:

GRAD	NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
ST	EMERSON SOUZA	Encarregado do Pelotão de Manutenção e Transporte -16º BI Mtz	Conforme manifestação em Anexo DFD

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa dos preços foi baseada na pesquisa atual de mercado.

A equipe de planejamento não identificou durante a análise junto a pesquisa de preço enviada pela Unidade gestora possíveis margens de sobrepreço, concordando assim com a pesquisa de preço ofertada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 6.666/93, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU). Não se visualiza a aplicação neste certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este certame possui alinhamento com o planejamento estratégico do Cmdo 7º Bda Inf Mtz e com o previsto na arquitetura do SE-EB, com seus Objetivos Estratégicos (OE) dispostos no Plano de Gestão Organizacional 2020/2023, sendo assim racionalizados as atividades administrativas na Guarnição de Natal, centralizando os procedimentos e processos comuns, de caráter administrativo, aumentando a efetividade na gestão pública e financeira.



[Handwritten signature]

2024

CASG 160342

Estudo Técnico Preliminar 59/2022

12. Resultados Pretendidos

A B ADM GU N. almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, serviços e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for o caso, de melhorada qualidade do produtos ou serviços oferecidos ao público interno.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações, tendo em vista o Objeto da Licitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se tem previsão de impacto ambiental por parte da contratada, porém deverá estar em conformidade com as exigências estabelecidas no EDITAL e TERMO DE REFERENCIA deste certame.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento e contratação declara viável a contratação dos itens deste certame

16. Responsáveis

[Handwritten signature]
PAULO CESAR CARVALHO
Auxiliar do Almoarifado

[Handwritten signature]
DONIZETTI ROSA FERREIRA JUNIOR
Auxiliar do Almoarifado

[Handwritten signature]
THALES LUAN DE MEDEIROS RODRIGUES
Chefe do Almoarifado



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - QUADRO DEMONSTRATIVO DE NECESSIDADES.pdf (54,9 KB)



UASG 160342

Matriz de Gerenciamento de Riscos 59/2022

Anexo I - QUADRO DEMONSTRATIVO DE NECESSIDADES.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº. 25/2022 DA UASG 160343 - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Demonstrativo das necessidades

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	Quantidade da contratação	Valor Unitário Referencial	Valor Total
1.	13579	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DA CARROCERIA COMPLETA PARA VEÍCULO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO ATRON 2324/51, GX4, ANO 2013 MEDINDO 7,80M X 2,60M X 0,50M, CONFECCIONADA EM CHAPA METÁLICA, INSTALADA NO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA (OWC 14973). PINTURA DA CARROCERIA COM COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVEM SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME É RESPONSÁVEL POR APANHAR E ENTREGAR O VEÍCULO.	Und	0	R\$ 35.166,67	0
2.	13579	SERVIÇO DE CONFEÇÃO CARROCERIA COMPLETA PARA VEÍCULO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO ATRON 2324/51, GX2, ANO 2013, EQUIPADO COM GUINCHO TIPO MUNCK MEDINDO 6,25M X 2,55M X 0,50M, CONFECCIONADA EM CHAPA METÁLICA, INSTALADA POR CONTA DA CONTRATADA (OVZ 3426). PINTURA DA CARROCERIA COM COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVEM SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME É RESPONSÁVEL POR APANHAR E ENTREGAR O VEÍCULO.	Und	0	R\$ 35.166,67	0
3.	13579	SERVIÇO DE CONFEÇÃO CARROCERIA COMPLETA PARA VEÍCULO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO ATRON 2324/51.	Und	0	R\$ 35.166,67	0

(Manifestação de interesse de participação em registro de preço nº. 25-2022 da UASG 160343 - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.....177)





				<p>6X2, ANO 2013, EQUIPADO COM GUINCHO TIPO MÜNCKE, MEDINDO 6,65M X 2,56M X 0,50M, CONFECCIONADA EM CHAPA METÁLICA, INSTALADA NO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA (OVZ-0405)</p> <p>PINTURA DA CARROCERIA COM COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVEM SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME É RESPONSÁVEL POR APANHAR E ENTREGAR O VEÍCULO.</p>		
4.	13579	Und	<p>SERVIÇO DE CONFECCÃO ASSGALHO DE CARROCERIA PARA VEÍCULO MARCA IVECO, MODELO TECTOR 760E28, AO 2014, MEDINDO 8,60M X 2,60M X 0,50M, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI INSTALADO E LIXADO, INSTALADA NO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA (OWD 5812)</p> <p>PINTURA DA CARROCERIA COM COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVEM SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME É RESPONSÁVEL POR APANHAR E ENTREGAR O VEÍCULO.</p>	<p>RS 19.083,33</p> <p>0</p> <p>0</p>		
5.	13579	Und	<p>SERVIÇO DE CONFECCÃO ESTRADO DE MADEIRA DE LEI INSTALADO E LIXADO PARA CARRETA PRANCHA LITO BAIXO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, MEDINDO 8,60 X 3,00 X 0,65 ; MOD: TRIVELATO.</p> <p>PINTURA DA CARROCERIA COM COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVEM SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME É RESPONSÁVEL POR APANHAR E ENTREGAR O VEÍCULO.</p>	<p>RS 11.816,67</p> <p>0</p> <p>0</p>		
6.	13579	Und	<p>SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CESTO PARA ELEVAÇÃO PESSOAL PARA 2 PESSOAS, COM BRAÇO DE NO MÍNIMO 1,40M E SUPORTE UNIVERSAL PARA GUINDASTE TIPO MÜNCKE E CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 200/KG.</p> <p>PINTURA DO CESTO COM COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVEM SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME É RESPONSÁVEL POR APANHAR E ENTREGAR O VEÍCULO.</p>	<p>RS 8.166,67</p> <p>0</p> <p>0</p>		
7.	13579	Und	<p>SERVIÇO DE CONFECCÃO TAMPA LATERAL INFERIOR E SUPERIOR DE MADEIRA DE LEI LIXADA E INSTALADA PARA</p>	<p>RS 8.233,33</p> <p>0</p> <p>0</p>		

(Manifestação de interesse de participação em registro de preço nº 25-2022 do UASG 1663437 - BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE - 27)



8.	1379	BITUM MORUMBI, PINTURA A COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVEM SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME É RESPONSÁVEL POR APANHAR E ENTREGAR O VEÍCULO. A CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ UMA EQUIPE PARA FAZER AS MEDIÇÕES PRECISAS DAS RESPECTIVAS TAMPAS.	Unid	0	RS 8.233,33	0
9.	1379	SERVIÇO DE CONFEÇÃO TAMPA LATERAL INFERIOR E SUPERIOR DE MADEIRA DE LEI LIXADA E INSTALADA PARA BITUM RODOLINEA. PINTURA A COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVEM SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME É RESPONSÁVEL POR APANHAR E ENTREGAR O VEÍCULO SE FOR NECESSÁRIO. A CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ UMA EQUIPE PARA FAZER AS MEDIÇÕES PRECISAS DAS RESPECTIVAS TAMPAS.	Unid	0	RS 8.233,33	0
10.	27044	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MANGUEIRA COM DIVERSOS TAMANHO, ENVOLVENDO PARTE FLEXÍVEL E BOLA DE TERMINAIS	Unid	0	RS 450,00	0
11.	17008	SERVIÇO DE CONFEÇÃO COM INSTALAÇÃO DE LONA (TUDO REITRAB) PARA VEÍCULO SEMBREBQUE CONTAINER ESCRITÓRIO TACCHINI MODELO SRCT SÉRIE 69946 ANO 2008. PINTURA DA CARRÓGERIA COM COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVEM SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME É RESPONSÁVEL POR APANHAR E ENTREGAR O VEÍCULO. A CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ UMA EQUIPE PARA FAZER AS MEDIÇÕES PRECISAS DAS RESPECTIVAS LONAS.	Unid	0	RS 11.096,00	0
12.	2503	SERVIÇO DE REPARO COM APLICAÇÃO DE PÉÇAS E MÃO-DE-OBRA DO COMPRESSOR ONIX 20/200 / COMPRESSOR ONIX	Unid	0	RS 320,00	0

(Manifestação de interesse de participação em registro de preço nº 25-2022 da LASC 160343 - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CMBAH..... 3/7)



13.	2313	20/200, PRESSURE 5 CV 220/280V SERVIÇO DE REPARO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA DO COMPRESSOR DE AR ONIX 60/425/ COMPRESSOR DE AR ONIX 60/425, PRESSURE 15CV 220/280V	Und	0	RS 320,00	0
14.	2747	SERVIÇO DE REPARO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA DO DESMONTADORA E MONTADORA DE PNEUS SISTEMA HIDRÁULICO COM REGULAGEM DE PRESSÃO E COMANDOS HIDRÁULICOS, ROTAÇÃO DE ATÉ 120 GRAUS, MOTOR REDUTOR TRIFÁSICO 220/380V 60HZ 1,5KW, MARCA EMB, MODELO DPH750, CARTECH	Und	0	RS 406,67	0
15.	2747	SERVIÇO DE REPARO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA DO DESMONTADORA E MONTADORA DE PNEUS. CARACTERÍSTICAS: ELÉTRICO/HIDRÁULICO PARA QUALQUER TIPO DE ARO 13" A 21". EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA CONECTADO AO CILINDRO HIDRÁULICO. MOTOR BOMBA 1,5KW, MOTOR REDUTOR 1,28/1,5KW. ALTURA MÁXIMA DA RODA 2,300MM, LARGURA MÁXIMA DA RODA 1065MM, VOLTAGEM 220/380 V, CONTENDO 2 MANUAIS PARA OPERAÇÃO IMPRESSO E 2 CATALOGO DE PEÇAS, MODELO IM MDE-500SV	Und	10	RS 406,67	4.066,70
16.	2747	SERVIÇO DE REPARO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA DO DESMONTADORA E MONTADORA DE PNEUS SEMIAUTOMÁTICA TRIFÁSICA ELÉTRICA. COM CENTRAGEM AUTOMÁTICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE QUATRO GARRAS PARA TODOS OS TIPOS DE RODAS OU LIGA LEVE AJUSTÁVEL PARA AUTOMÓVEIS OU MOTOS DESDE ARO 12 ATÉ 18" COM VÁLVULA DE DUPLA AÇÃO. CHAVE PEDAL NA FRENTE DA MÁQUINA AUTO-REVERSO. MOTOR ELÉTRICO ACOPLADO AO REDUTOR, ATRAVÉS DA FOLIA DUPLA COM CALIBRADOR E PORTA OBJETOS COM A SEGUINTE DIMENSÕES: LARGURA: 700MM/Ø50MM ALTURA: 1500MM PESO: 180KG.	Und	0	RS 418,33	0
17.	3638	SERVIÇO DE REPARO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA DO ELEVADOR 4 TON/ELEVAR 4 TON	Und	1	RS 446,67	446,67
18.	29103	SERVIÇO DE REPARO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA DO COMPRESSOR DE AR 7,5HP, 5,3W, 140L/RE/POL2 30PES, 200LT /DI SILOCCAMENTO TEÓRICO MÍNIMO 640L/MIN - 30 PCM, 3 CILINDROS, RUÍDO 126(A) 78 RPM, MOTOR ELÉTRICO 7,5HP-5,3KW 220/280V.	Und	2	RS 426,67	0
19.	29383	SERVIÇO DE REPARO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA DO COMPRESSOR DE AR 7 CVV 28PL/200; 5,0HP/30 LITROS, 140L/RE/POL2	Und	2	RS 426,67	0
20.	17899	SERVIÇO DE REPARO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-	Und	0	RS 416,67	0

(Manifestação de interesse de participação em regras no de preço n.º 25-2022 de LASC 76343 - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.....477)



21.	20303	PI	0	RS 276,67	0	
22.	17309	II	7	RS 8.616,66	7	RS 60.316,62
24.	17609	V	4	RS 10.310,23	4	RS 41.240,50

OBRA DO GUIRCHO DE ALAVANCA TIPO TIFOR EMAÇO TEMPERADO, PISO 21KG. COM 20 MTS DE CABO DE AÇO DE 16MM (5/8) COM GANCHO, CABO DE MANEIO, CAPACIDADE DE 3,2 TON, MARCA COLUMBUS.

SERVICO DE REPARO COM APLICACAO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA DA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO / MOD HD 1200.

TOLDO DA CAÇAMBA COMPLETO (TOLDO + SANIEFA DIANTEIRA E TRASEIRA) PARA APLICACAO EM VTR MARRUA. TOLDO VERDE-OLIVA (VO) COMPLETO X (MEDINDO APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO X LARGURA: 2,50X4,30M) COM SANEFAS (COMPRIMENTO X LARGURA: 1,25X2,00M), PARA APLICACAO NA CARROÇEIRA DA VIATURA MILITAR (PADRAO EB) MARRUA; LONA VERDE-OLIVA DUPLA FACE COM TELA DE POLIAMIDA ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS COM PROTECCAO UV; BAINHAS E ANTICHAMAS COM PROTECCAO UV; BAINHAS REFORÇADAS, COM PASSADORES DE CABO PARA AMARRACAO NAS LATERAIS EXTERNAS DA LONA (FIVELAS REFORÇADAS DE LATAO, RESISTENTES A FERRUGEM, NA COR PRETA). DEVIDO AO ESFORÇO APLICADO DURANTE SUA ELICACAO NOS GANCHOS DA ESTRUTURA DO VEICULO CADA TOLDO DEVERA SER ACOMPANHADO DE 2 (DUAS) SANEFAS (LATERAIS), COM VISOR EM PLASTICO TRANSPARENTE REFORÇADO, FABRICADAS COM A MESMA LONA USADA NA COBERTURA DA CARROÇEIRA; POSSUIR PASSADORES DE CABO NO CENTRO E LATERAIS DA LONA DO LADO INTERNO, PARA FAZER AMARRACAO NOS CAJADOS E SANTO ANTONIO; TODAS AS COSTURAS REFORÇADAS, FEITAS EM MAQUINA INDUSTRIAL, SEGUIDAS DE SOLDA ELETRONICA DE ALTA FREQUENCIA E/OU VULCANIZADA USO DE LINHA REFORÇADA DE POLIAMIDA NA COR VERDE. O TOLDO DEVERA POSSUIR SUAS CARACTERISTICAS TECNICAS SIMILARES AO ORIGINAL PARA APLICACAO EM VIATURA MILITAR

TOLDO COMPLETO (TOLDO + SANIEFA DIANTEIRA E TRASEIRA) PARA APLICACAO EM VTR CAMINHÃO VW 5 TON. TOLDO VERDE-OLIVA (VO) COMPLETO (MEDINDO APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO X LARGURA: 6,00X3,30M) COM CORTINAS, PARA APLICACAO NA CARROÇEIRA DA VIATURA MILITAR (PADRAO EB) VME LONA VERDE-OLIVA DUPLA FACE COM TELA DE POLIAMIDA ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS COM PROTECCAO UV; BAINHAS REFORÇADAS, COM PASSADORES DE CABO PARA AMARRACAO NAS LATERAIS EXTERNAS DA LONA (CHILHOSES REFORÇADAS DE LATAO, RESISTENTES A FERRUGEM, NA

(Manuseio de interesse de participacão em registro de preço nº 25-2022 do UASG 110143 - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.....507)



<p>24.</p>	<p>17609</p>	<p>Urd</p> <p>23</p> <p>R\$ 10.310,23</p> <p>R\$ 237.135,29</p>	<p>R\$ 343.006,20</p>
<p>Total</p>			<p>R\$ 343.006,20</p>

(Manifestação de interesse de participação em registro de preço nº 25-2022 da UASG 160343 - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.....9.7)



Levantamento das necessidades elencadas pelos militares:

GRAD	NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
ST	EMERSON SOUZA	Encarregado do Pelotão de Manutenção e Transporte -16º BI Mtz	Conforme manifestação em anexo/ DFD

(Manifestação de interesse de participação em registro de proc. nº 25-2022 do UASG 10152/3 - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.....7/7)



[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022
Processo NUP 64036.002655/2022-10**

A União, por intermédio do **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**, com sede na **Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado pelo Sr Tenente Coronel LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO, nomeado(a) pela Portaria nº 549, de 05 de Junho de 2020, publicada no DOU de 09 de Junho de 2020 portador da Carteira de Identidade nº 020.474.554-1 e inscrito no CPF nº 007.384.854-97, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, processo administrativo n.º **64036.002655/2022-10**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sob CNPJ, nome fantasia, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de Serviços de Manutenção de Carrocerias e Confecção de Toldos e Portas para Viaturas utilizados pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate** o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 16/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Banco:
Agência:
Conta:
Email:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (UASG 160343)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não pode exceder, por órgão ou entidade, a máximo cinquenta por cento dos quantitativos (

itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**MINUTA DE CONTRATO
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022
Processo NUP 64036.002655/2022-10**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA
DE COMBATE E A
EMPRESA**

A União, por intermédio do 7º **BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**, com sede na **Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado pelo Sr Tenente Coronel LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO, nomeado(a) pela Portaria nº 549, de 05 de Junho de 2020, publicada no DOU de 09 de Junho de 2020 portador da Carteira de Identidade nº 020.474.554-1 e inscrito no CPF nº 007.384.854-97, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 16/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 16/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Serviços de Manutenção de Carrocerias e Confecção de Toldos e Portas para Viaturas utilizados pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate, para atender as necessidades do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE e órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, com início em XX de XXXXX de XXXX, e seguirá o seguinte cronograma:

- 8.3.1 *Assinatura do Contrato;*
- 8.3.2 *Emissão da Ordem de Serviço;*
- 8.3.3 *Reunião de Briefing operação de Manutenção;*
- 8.3.4 *Execução e vistoria do Serviço de Manutenção;*
- 8.3.5 *Entrega e aceitação do Relatório de Serviço de instalação de vidros temperados;*
- 8.3.6 *Elaboração da nota de empenho pertinente;*
- 8.3.7 *Pagamento feito via ordem bancária.*

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal/RN - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
 (Batalhão de Engenheiros / 1855)
 BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

A N E X O I V

DE TERMO DE VISTORIA

Referente ao Processo Administrativo n.º
 Pregão Eletrônico SRP no 16/2022

Declaro que a empresa _____, CNPJ _____, por seu representante credenciado abaixo, realizou uma VISTORIA nas dependências do 7º Batalhão de Engenharia de Combate para verificar as condições das Carrocerias e Confecção de Toldos e Portas para Viaturas utilizados pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate a fim de obter subsídios para elaboração de sua proposta para fornecer aqueles itens previsto no Termo de Referência.

Declaro, ainda, que no entendimento ao prescrito no inciso III do Art 30 da Lei no 8.666/1993, a empresa supramencionada tomou conhecimento de todas as informações e das condições das instalações do bazar objeto da licitação.

Município de Natal, RN, ____ de ____ de 2022.

 NOME COMPLETO - P/G
 Cmt Pel Ap

De acordo:

 NOME COMPLETO
 Idt: _____ - ÓRGÃO CPF: _____
 Representante Credenciado



ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO RENÚNCIA DO TERMO DE VISTORIA

**Ao 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022
Processo NUP 64036.002655/2022-10**

- Razão Social:

- CNPJ:

Declaramos, para fins de participação na licitação, de acordo com 9 do Edital do PREGÃO Nº 16/2022 – 7º BECmb os itens 7.3 E 7.4 do Termo de Referência Anexo I do PREGÃO Nº 16/2022 do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, que optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data

Representante Legal
Idt / CPF

OBSERVAÇÃO:

- a Licitante deverá apresentar esta declaração junto à Proposta Final de Preços.



ANEXO VI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022
Processo NUP 64036.002655/2022-10**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o edital em questão.

Fone / Fax: _____, Banco: _____ - Ag: _____ - C/C: _____.

Item	Discriminação	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01				
02				
...				

Local e data,

Diretor ou representante legal
Nome completo
C Idt
CPF

ANEXO VIII



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022
Processo NUP 64036.002655/2022-10**

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(art. 20, Inc I, da IN nº 4/2014-SLTI/MPOG)

Indicador	
Nº 1- PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DE DEMANDAS (OS)- PIED	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão, na forma especificada no edital da licitação
Meta a Cumprir	até 10 (dez) dias após a entrega formal da Ordem de Serviço (OS)
Instrumento de Medição	Manual
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Por Ordem de Serviço individualizada
Mecanismo de Cálculo	PIED = (Data de Início da Execução- Data de Entrega da OS) / Prazo de Início da Execução (meta a cumprir)
Início da Vigência	A partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada
Faixas de Ajuste no Pagamento	PIED ≤ 1: 100% do valor da OS 1 < PIED ≤ 1,5: 98% do valor da OS 1,5 < PIED ≤ 3: 97% do valor da OS
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	- Tolerância: não será aplicada a faixa de ajuste na redução do pagamento se cumprido o prazo de execução, a partir da data de entrega formal da Ordem de Serviço, ou a partir da data nela indicada; - Nos cálculos serão considerados os casos de prorrogação previstos.

Indicador	
Nº 2- PRAZO DE EXECUÇÃO DE DEMANDAS (OS)- PED	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão, na forma especificada no edital da licitação



1.

Meta a Cumprir	até 30 (trinta) dias após a entrega formal da Ordem de Serviço (OS)
Instrumento de Medição	Manual
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Por Ordem de Serviço individualizada
Mecanismo de Cálculo	$PED = (\text{Data Final da Execução} - \text{Data de Entrega da OS}) / \text{Prazo de Execução (meta a cumprir)}$
Início da Vigência	A partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada
Faixas de Ajuste no Pagamento	$PED \leq 1$: 100% do valor da OS $1 < PED \leq 1,5$: 98% do valor da OS $1,5 < PED \leq 3$: 97% do valor da OS
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	- Tolerância: não será aplicada a faixa de ajuste no pagamento se cumprido o prazo de execução, considerada a data final prevista caso não houvesse atraso na inicialização; - Nos cálculos serão considerados os casos de prorrogação previstos.

APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO VALOR DO SERVIÇO A PAGAR

OS Nº:	Data de Emissão: / /
Contrato nº:	
Contratada:	

Indicador	Meta a Cumprir	Cálculo	Faixas de Ajuste no Pagamento	Percentual de Redução (VR)	Valor de Redução (VR)
Nº 1 - Prazo de Início da Execução de Demandas (OS)- PIED	até 10 (dez) dias após a entrega formal da OS	PIED = x	PIED ≤ 1: 100%	0%	R\$ 0,00
			1 < PIED ≤ 1,5: 98%	2%	R\$ x,xx
			1,5 < PIED ≤ 3: 97%	3%	R\$ x,xx
Nº 2 - Prazo de Execução de Demandas (OS)- PED	até 30 (trinta) dias após a entrega formal da OS	PED = x	PED ≤ 1: 100%	0%	R\$ 0,00
			1 < PED ≤ 1,5: 98%	2%	R\$ x,xx
			1,5 < PED ≤ 3: 97%	3%	R\$ x,xx
Total de Redução para a OS				x%	R\$ x,xx
Valor da OS				-	R\$ x,xx
Valor da Nota Fiscal (Total de Redução para a OS- Valor da OS)				-	R\$ x,xx

Fiscal do Contrato	Preposto da Contratada
NATAL/RN, xxx de xxxxxxxx de 20xx	NATAL/RN, xxx de xxxxxxxx de 20xx
<Nome> CPF: <CPF>	<Nome> CPF: <CPF>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

Ofício nº 20 – SALC/7º BE Cmb

EB:64036.002655/2022-10

Natal, RN, 26 de julho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor

ANTÔNIO LOPES MUNIZ

Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte

Avenida Alexandrino de Alencar, nº 1402, 2º Andar, Tirol

CEP: 59015-350 - Natal - RN.

Assunto: **Apreciação Jurídica.**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 01/06/2022 <input checked="" type="checkbox"/> URGENTE	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: salc.7becmb@hotmail.com	Telefone: (84) 3344 – 1055
NUP: <u>64036.002655/2022-10</u>	Nº de volumes: 02 (dois) volume
Valor: A presente licitação se trata de uma Contratação de Serviços de Manutenção de Carrocerias e Confeção de Toldos e Portas para Viaturas utilizados pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Prazo: 12/08/2022	Sigla do Órgão: 7º BE Cmb
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Qual o modelo utilizado: Edital - fevereiro/2022; Termo de Referência – junho/2021; – e Termo de Contrato – Julho/2020	
Houve alteração? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Relacionar os itens modificados:	
- Edital <input checked="" type="checkbox"/> Houveram supressões conforme indicado abaixo:	

1. Supressão dos itens 4.5. Pois não será vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, em consórcio.
2. Supressão dos itens 9.8.7. Pois não há legislação específica para a execução do objeto licitado.
3. Supressão dos itens 9.9.8. Pois não há previsão de subcontratação de empresas.
4. Supressão do item 9.10.2.3. Pois se trata de comércio simples não havendo legislação especial para suas atividades.
5. Supressão do itens 9.10.1. Pois não será prevista a apresentação de certidão de falência e concordata pois não se aplica ao objeto licitado.
6. Supressão do itens 9.10.2.3, 9.12 e, 9.13, Pois não será prevista a participação de empresas em consórcio.
10. Inclusão dos itens 9.11.1.1 e 9.11.2. Critérios de qualificação técnica.
- Termo de Referência (X) Houveram supressões conforme indicado abaixo:
11. Inclusão dos itens 5.1 a 5.4.2 Que trata como deverá ser prestado o serviço.
12. Supressão do item 8.6 a 9. Que trata dos prazos que foi explicado anteriormente e materiais a ser empregado.
13. Supressão do item 20.1.1 a 20.1.3. Pois não será exigido a garantia.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto /Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção de Carrocerias e Confecção de Toldos e Portas para Viaturas utilizados pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: **SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.

(De acordo com os conceitos a seguir)

<p>AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p>		<p>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</p>	
<p>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p>PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p>	
<p>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>	<p>X</p>	<p>RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>	
<p>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>			



OBSERVAÇÃO: Solicitamos urgência devido à proximidade do término do contrato vigente.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Leonardo Atico Ferreira de Melo".

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel
Ordenador de despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate

**RE: Solicitação de parecer jurídico**

CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>
Ter, 26/07/2022 15:25

Para: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Prezados (as),
Boa tarde!

Encontramos *anexo à nuvem (OneDrive)* e confirmamos cadastramento no SSUP, dos autos processuais a seguir:

1 - NUP 64036.002655/2022-10, com o objeto: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS E CONFECÇÃO DE TOLDOS E PORTAS PARA VIATURAS UTILIZADOS PELO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COBDATE, CONFORBE CONDIÇÕES, QUANTDADES E EXIGÊNCIAS ESTADELECIDAS NO EDITAL*, encaminhado por meio do Ofício nº 20 SALC/7º BE Cbd, datado de 26 de julho do ano corrente, atinente ao encaminhamento de processo para fins de apreciação jurídica.

A consulta ao processo poderá ser realizada por meio do endereço: <https://sapiens.agu.gov.br/>, fornecendo os seguintes dados:

NUP: 64036002655202210
Chave de acesso: 4e32176a

ATENÇÃO!

OBS. 1: Percebemos uma intermitência no nosso e-mail (cju.rn@agu.gov.br), onde alguns e-mails dos órgãos assessorados estão sendo bloqueados, conseqüentemente não estamos recebendo as demandas remetidas pelos Senhores(as). Com isso solicitamos que se houver algum outro processo que foi remetido nos últimos meses e não enviamos confirmação de cadastramento e suas respectivas chaves de acesso. Por favor, nos contactarem reencaminhando as respectivas demandas por e-mail e através dos contatos telefônicos: 84 3342-6500/6502/6503. Lamentamos o transtorno e informamos que nosso DTI está trabalhando para resolver o problema o mais breve possível.

OBS. 2: Rogamos ainda, que caso não respondamos os e-mails no mesmo dia (desde que seja remetido em horário de expediente administrativo), que nos contacte no intuito de evitarmos descontinuidade das informações.

Nos colocamos à disposição.

Solicito a gentileza, se possível, de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente.



WERYKA PRESTON L. B. DA COSTA

PEM - Técnica em Edificações

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte – CJU-RN

Advocacia-Geral da União - AGU

(84) 3342-6503

cju.rn@agu.gov.br

www.gov.br/agu

De: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 26 de julho de 2022 14:50

Para: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Assunto: Solicitação de parecer jurídico

Boa tarde,

Seguindo orientação constante do acordo de cooperação 03-2015, assinados pelo Consultor Jurídico dessa CJU-RN e o comandante do 7º BE Cmb, segue o NUP, do processo digitalizado, inserido no ondrive, perfil assessorados.

PASTA 7º BE Cmb

NUP: 64036.002655/2022-10

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO, GRATO

SGT JOÃO GABRIEL

AUX DA SALC

64

6

6

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC
7º Batalhão de Engenharia de Combate - 7º BE Cmb
Telefones: (84) 3344 1017 ou 1055

**RE: Solicitação de parecer jurídico**

CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>
Ter, 26/07/2022 17:05

Para: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Prezados(as), boa tarde!

Autos processuais devolvidos pela e-CJU/SSEM, devido marcação de URGÊNCIA, no Ofício de encaminhamento dos autos processuais. Embora tenha sido observada a data de 01/06/2022, não foi localizada nenhuma justificativa para o pedido de urgência assinalado, como também justificativa para a data pretérita, conforme print a seguir:

Ofício nº 20 – SALC/7º BE Cmb
EB:64096.002655/2022-10

Natal, RN, 26 de julho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor

ANTÔNIO LOPES MUNIZ

Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte
Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte
Avenida Alexandrino de Alencar, nº 1402, 2º Andar, Tirol
CEP: 59015-350 - Natal - RN.

Assunto: **Apreciação Jurídica.**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 01/06/2022 <input checked="" type="checkbox"/> URGENTE	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS: Telefone: (84) 3344 1055
--	---

Dessa forma, devolvemos os autos processuais, para que seja realizada a retificação e/ou ratificação do Ofício de encaminhamento. Podendo tal ação ser realizada por e-mail, para que possamos adiantar os tramites.

Aguardamos retorno, para que possamos reencaminhar os autos para e-CJU correlata ao tema da análise jurídica solicitada.

Nos colocamos à disposição.

Solicito a gentileza, se possível, de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente.

**WERYKA PRESTON L. B. DA COSTA**

PEM - Técnica em Edificações

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte – CJU-RN

Advocacia-Geral da União - AGU

(84) 3342-6503

cju.rn@agu.gov.brwww.gov.br/agu

De: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 26 de julho de 2022 15:25**Para:** Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>**Assunto:** RE: Solicitação de parecer jurídico

Prezados (as),
Boa tarde!

Encontramos anexo à nuvem (OneDrive) e confirmamos cadastramento no SSUP, dos autos processuais a seguir:

1 - NUP 64036.002655/2022-10, com o objeto: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS E CONFECÇÃO DE TOLDOS E PORTAS PARA VIATURAS UTILIZADOS PELO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COBDATE, CONFORBE CONDIÇÕES, QUANTDADES E EXIGÊNCIAS ESTADELECIDAS NO EDITAL*, encaminhado por meio do Ofício nº 20 SALC/7º BE Cbd, datado de 26 de julho do ano corrente, atinente ao encaminhamento de processo para fins de apreciação jurídica.

A consulta ao processo poderá ser realizada por meio do endereço: <https://sapiens.agu.gov.br/>, fornecendo os seguintes dados:

NUP: 64036002655202210**Chave de acesso: 4e32176a****ATENÇÃO!**

OBS. 1: Percebemos uma intermitência no nosso e-mail (cju.rn@agu.gov.br), onde alguns e-mails dos órgãos assessorados estão sendo bloqueados, conseqüentemente não estamos recebendo as demandas remetidas pelos Senhores(as). Com isso solicitamos que se houver algum outro processo que foi remetido nos últimos meses e não enviamos confirmação de cadastramento e suas respectivas chaves de acesso. Por favor, nos contactarem reencaminhando as respectivas demandas por e-mail e através dos contatos telefônicos: 84 3342-6500/6502/6503. Lamentamos o transtorno e informamos que nosso DTI está trabalhando para resolver o problema o mais breve possível.

OBS. 2: Rogamos ainda, que caso não respondamos os e-mails no mesmo dia (desde que seja remetido em



horário de expediente administrativo), que nos contacte no intuito de evitarmos descontinuidade das informações.

Nos colocamos à disposição.

Solicito a gentileza, se possível, de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente.

WERYKA PRESTON L. B. DA COSTA

PEM - Técnica em Edificações

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte – CJU-RN

Advocacia-Geral da União - AGU

(84) 3342-6503

cju.rn@agu.gov.br

www.gov.br/agu

De: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 26 de julho de 2022 14:50

Para: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Assunto: Solicitação de parecer jurídico

Boa tarde,

Seguindo orientação constante do acordo de cooperação 03-2015, assinados pelo Consultor Jurídico dessa CJU-RN e o comandante do 7º BE Cmb, segue o NUP, do processo digitalizado, inserido no ondrive, perfil assessorados.

PASTA 7º BE Cmb

NUP: 64036.002655/2022-10

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO, GRATO

SGT JOÃO GABRIEL

AUX DA SALC

64

6



6

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC
7º Batalhão de Engenharia de Combate - 7º BE Cmb
Telefones: (84) 3344 1017 ou 1055

**RE: Solicitação de parecer jurídico**

Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Qua, 27/07/2022 15:43

Para: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rm@agu.gov.br>

Olá boa tarde o ofício foi retificado e anexado ao volume II do pregão e colocado na pasta do 7º BEComb do perfil assessorados, coloquei também em anexo a esse e-mail.

P.S observei que os ofícios encaminhados a nós estão endereçados ao nosso antigo comandante ao invés do coronel Leonardo.

Grato Sgt João Gabriel

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC
7º Batalhão de Engenharia de Combate - 7º BE Cmb
Telefones: (84) 3344 1017 ou 1055

De: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rm@agu.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 27 de julho de 2022 14:46

Para: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Assunto: RE: Solicitação de parecer jurídico

Boa tarde!

Continuamos aguardando a retificação ou ratificação do ofício e reencaminhamento dos autos processuais.

Nos colocamos à disposição.

Solicito a gentileza, se possível, de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente.

WERYKA PRESTON L. B. DA COSTA

PEM - Técnica em Edificações

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte – CJU-RN

Advocacia-Geral da União - AGU

(84) 3342-6503

cju.rm@agu.gov.br

www.gov.br/agu

De: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rm@agu.gov.br>

Enviado: terça-feira, 26 de julho de 2022 17:05

Para: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Assunto: RE: Solicitação de parecer jurídico

Prezados(as), boa tarde!



Autos processuais devolvidos ela e-CJU/SSEM, devido marcação de URGÊNCIA, no Ofício de encaminhamento dos autos processuais. Embora tenha sido observada a data de 01/06/2022, não foi localizada nenhuma justificativa para o pedido de urgência assinalado, como também justificativa para a data pretérita, conforme print a seguir:

Ofício nº 20 – SALC/7º BE Cmb
EB:64036.002655/2022-10

Natal, RN, 26 de julho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor

ANTÔNIO LOPES MUNIZ

Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte

Avenida Alexandrino de Alencar, nº 1402, 2º Andar, Tirol

CEP: 59015-350 - Natal - RN.

Assunto: **Apreciação Jurídica.**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 01/06/2022 (X) URGENTE	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS: Telefone: (84) 2244 - 1055
--	---

Dessa forma, devolvemos os autos processuais, para que seja realizada a retificação e/ou ratificação do Ofício de encaminhamento. Podendo tal ação ser realizada por e-mail, para que possamos adiantar os tramites.

Aguardamos retorno, para que possamos reencaminhar os autos para e-CJU correlata ao tema da análise jurídica solicitada.

Nos colocamos à disposição.

Solicito a gentileza, se possível, de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente.

WERYKA PRESTON L. B. DA COSTA

PEM - Técnica em Edificações



Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte – CJU-RN
Advocacia-Geral da União - AGU
(84) 3342-6503
cju.rn@agu.gov.br
www.gov.br/agu

De: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>
Enviado: terça-feira, 26 de julho de 2022 15:25
Para: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>
Assunto: RE: Solicitação de parecer jurídico

Prezados (as),
Boa tarde!

Encontramos anexo à nuvem (OneDrive) e confirmamos cadastramento no SSUP, dos autos processuais a seguir:

1 - NUP 64036.002655/2022-10, com o objeto: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CARROCERIAS E CONFECÇÃO DE TOLDOS E PORTAS PARA VIATURAS UTILIZADOS PELO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COBDATE, CONFORBE CONDIÇÕES, QUANTDADES E EXIGÊNCIAS ESTADELECIDAS NO EDITAL*, encaminhado por meio do Ofício nº 20 SALC/7º BE Cbd, datado de 26 de julho do ano corrente, atinente ao encaminhamento de processo para fins de apreciação jurídica.

A consulta ao processo poderá ser realizada por meio do endereço: <https://sapiens.agu.gov.br/>, fornecendo os seguintes dados:

NUP: 64036002655202210
Chave de acesso: 4e32176a

ATENÇÃO!

OBS. 1: Percebemos uma intermitência no nosso e-mail (cju.rn@agu.gov.br), onde alguns e-mails dos órgãos assessorados estão sendo bloqueados, conseqüentemente não estamos recebendo as demandas remetidas pelos Senhores(as). Com isso solicitamos que se houver algum outro processo que foi remetido nos últimos meses e não enviamos confirmação de cadastramento e suas respectivas chaves de acesso. Por favor, nos contactarem reencaminhando as respectivas demandas por e-mail e através dos contatos telefônicos: 84 3342-6500/6502/6503. Lamentamos o transtorno e informamos que nosso DTI está trabalhando para resolver o problema o mais breve possível.

OBS. 2: Rogamos ainda, que caso não respondamos os e-mails no mesmo dia (desde que seja remetido em horário de expediente administrativo), que nos contacte no intuito de evitarmos descontinuidade das informações.

Nos colocamos à disposição.



Solicito a gentileza, se possível, de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

WERYKA PRESTON L. B. DA COSTA

PEM - Técnica em Edificações

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte – CJU-RN

Advocacia-Geral da União - AGU

(84) 3342-6503

cju.rn@agu.gov.br

www.gov.br/agu

De: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 26 de julho de 2022 14:50

Para: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Assunto: Solicitação de parecer jurídico

Boa tarde,

Seguindo orientação constante do acordo de cooperação 03-2015, assinados pelo Consultor Jurídico dessa CJU-RN e o comandante do 7º BE Cmb, segue o NUP, do processo digitalizado, inserido no ondrive, perfil assessorados,

PASTA 7º BE Cmb

NUP: 64036.002655/2022-10

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO, GRATO

SGT JOÃO GABRIEL

AUX DA SALC

64

6

6

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC

Firefox

<https://outlook.office.com/mail/cju.m@agu.gov.br/inbox/id/AAQkAG...>



7º Batalhão de Engenharia de Combate - 7º BE Cmb
Telefones: (84) 3344 1017 ou 1055



DEVOLUÇÃO - NUP 64036.002655/2022-10 - ENCAMINHAR CHAVE DE ACESSO

CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Ter, 16/08/2022 11:10

Para: cmt@7becmb.eb.mil.br <cmt@7becmb.eb.mil.br>; salc.7becmb@hotmail.com <salc.7becmb@hotmail.com>; 7ª Brigada <salc7bda@gmail.com>

Prezados(as),
Bom dia!

Por solicitação do CJU/RN, Dr. Antônio Muniz, informamos que a análise do processo foi concluída. Segue a chave: Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de (NUP) 64036002655202210 e da chave de acesso 4e32176a

OFÍCIO n. 00321/2022/CJU-RN/CGU/AGU

NUP: 64036.002655/2022-10

INTERESSADOS: UNIÃO - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 7º BEC

ASSUNTOS: DEVOLUÇÃO DE AUTOS PROCESSUAIS

chave de acesso 4e32176a

Nos colocamos à disposição, bem como solicitamos a gentileza, se possível, de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Elizabeth de Fatima Costa Morais Alves

Auxiliar de Gestão / CJU-RN

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte – CJU-RN

Advocacia-Geral da União - AGU

Tel. (84) 3342-6500



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ADVOGADOS
RUA SANTA CATARINA, 480 - 6º ANDARLOURDESBELO HORIZONTECEP 30.170-081

PARECER n. 02902/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64036.002655/2022-10

**INTERESSADOS: UNIÃO - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 7º
BEC**

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. SRP. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de carrocerias e confecção de toldos e portas para viaturas, com fornecimento de materiais, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

I - RELATÓRIO

1. A UNIÃO, através do **EXÉRCITO - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**, submete a exame jurídico, em conformidade com o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 8º, IX, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o presente procedimento e respectivas minutas de **Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico**, visando à contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção de carrocerias e confecção de toldos e portas para viaturas, com fornecimento de todo material**, utilizadas pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate, para atender as necessidades do referido *Órgão Licitante* e mais *Órgãos Participantes*, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. Para fins específicos da análise da presente licitação destacamos do processo os seguintes documentos: Termo de Autuação; Termo de Abertura; DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; MAPA COMPARATIVO; Pesquisa de Preços/*Painel de Preços/Direta com Fornecedores*; TERMO DE REFERENCIA; Termo de *Autorização* para abertura do processo; JUSTIFICATIVAS (1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA QUANTIDADE PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO. 2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO. 3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS); SIASGnet IRP/Resumo da IRP; Manifestações de Interesses de *Órgãos Participantes*; Ato de Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio; Ato de designação da Equipe de Planejamento da Contratação; minuta do



Edital; minuta da Ata de Registro de Preços; minuta do Termo de Contrato.

II - FUNDAMENTAÇÃO

- DOS REQUISITOS DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO -

3. De início, compete registrar que o órgão consulente utilizou modelos padronizados disponibilizados pela Advocacia-Geral da União, com fulcro no art. 29 e art. 35 da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4. Quanto aos requisitos formais na fase interna do procedimento licitatório, há de se apontar que a Administração Pública deve instruí-lo de acordo com os elementos constantes dos atos normativos cabíveis, especialmente aqueles insertos no *caput* do art. 38, da Lei nº 8.666/93, *verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...).

5. Ressalve-se, por oportuno, que a necessidade de formalização dos processos administrativos com a consequente autuação, numeração, instrução, etc, ficou ainda mais patenteada com o advento da Lei nº 9.784, de 1999, como se vê dos arts. 5º, 22, §§ 1º e 4º, 29, § 1º, desse diploma legal.

6. Em igual sentido preconiza o art. 8º, da Lei nº 10.520/2002, para o qual *“os atos essenciais do pregão, inclusive decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos do regulamento previsto no art. 2º”*. No art. 3º, o mesmo diploma estabelece que a fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

7. Complementando, o art. 8º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, diz que o processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;



- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso; (...).

8. Compulsando os autos, verifica-se que os requisitos formais e legais da fase preparatória foram preenchidos, eis que, houve, entre outros, a *Autuação* e respectiva *Autorização* para abertura do processo licitatório, a indicação sucinta do objeto, designação de Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

- DA MODALIDADE ESCOLHIDA -

9. Desde que os serviços sejam considerados "comuns", ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado (Lei nº 10.520, de 2001, art. 1º, parágrafo único), haverá a possibilidade de se licitar por meio de Pregão na forma Eletrônica.

10. Nesse sentido, o disposto no art. 1º do Decreto nº 10.024/2019, destacando em seu § 1º a obrigatoriedade de utilização do instituto nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns, assim estabelece:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

11. Na direção do que considera *bens e serviços comuns*, cuidou a norma acima citada de apresentar em seu art. 3º, inciso II, a seguinte definição:

*Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
(...)*

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado; (...).

12. No presente caso, o órgão licitante aqui assistido declarou expressamente tal definição de *serviço comum*, no respectivo Termo de Referência. Cita-se que a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

"Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

13. Assim, estando certificado pelo setor competente a natureza dos serviços a serem contratados - *serviços comuns*, entende-se justificada a eleição da modalidade Pregão Eletrônico para a licitação em apreço.



- DA JUSTIFICATIVA E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO -

14. A necessidade de contratação da Administração deverá ser justificada e planejada, nos termos do que dispõem o art. 3º, I da Lei nº 10.520, de 2002.

15. O princípio da motivação é imperativo nos processos administrativos, consoante prescreve o art. 2º da Lei nº 9.784, de 1999. A necessidade da justificativa da contratação pela autoridade competente também é determinada nos dispositivos acima mencionados e não é exigência meramente formal do processo, mas material, substancial, imprescindível para revestir de legitimidade a decisão administrativa acerca da contratação.

16. Consta dos autos a justificativa da necessidade da contratação, apresentada no "DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA", reforçada no item 2, do documento "Estudo Técnico Preliminar", anexos.

17. Vale lembrar, no tocante a esse tópico, que não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. Seu papel é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à legalidade, pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

18. Os aspectos técnicos, administrativos e de conveniência e oportunidade do presente processo não se mostram afetos ao consultivo jurídico, consoante entendimento sedimentado na "Boa Prática Administrativa BPA nº 07 - Manual de Boas Práticas Consultivas" da CGU/AGU, cabendo, na oportunidade, assessorar o órgão nos aspectos de cunho estritamente jurídico, a fim de preservar a juridicidade e legalidade dos atos e contratos administrativos.

19. Ressalte-se que a justificativa da contratação deve compreender também os quantitativos estimados, condizentes com a utilização/consumo provável do órgão, aferido mediante adequadas técnicas para tanto, pois dela dependerá o cálculo do valor contratual. Nesse sentido, o art. 7º, § 4º, da Lei nº 8.666/93:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

(...);

*§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços **sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.***

20. É dever reforçar, nesse item, que para proceder à justificativa dos quantitativos de serviços a serem contratados e materiais a serem adquiridos, é necessário que o órgão promova o seu levantamento a partir dos elementos necessários à sua demonstração, visando a reforçar a metodologia utilizada para a previsão idônea do que se pretende contratar.

21. No caso ora em apreço, no item 1 do Documento "JUSTIFICATIVAS (1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA QUANTIDADE PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO. 2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO. 3. JUSTIFICATIVA PARA



UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), o órgão declara que: "A estimativa das quantidades a serem adquiridas baseia-se na periodicidade da realização das manutenções, previstas nos manuais técnicos das viaturas, além da quantidade de viaturas existente na unidade. Algumas podem ser acrescidos, em virtude de haver necessária a existência dos mesmos nas atividades de manutenção, como também algumas quantidades acrescidas de alguns já utilizados, pois nos anos anteriores, tais quantidades não atendiam à demanda necessitada pela atividade."

- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

22. O Sistema de Registro de Preços - SRP, é um procedimento especial de licitação criado para selecionar proposta mais vantajosa para eventual e futura contratação, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.

23. O art. 3º do Decreto nº 7.892 elenca as hipóteses nas quais esse Sistema poderá ser adotado, quais sejam: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

24. No âmbito da AGU, o entendimento é de que poderá ser utilizado o SRP quando for possível o enquadramento da contratação nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 7.892/13, consoante Parecer nº 109/2013/DECOR/CGU/AGU. De modo similar, o Tribunal de Contas da União consolidou a mesma orientação, consoante diversificadas decisões daquela Corte.

25. Conforme definido no referido Parecer nº 109/2013/DECOR/CGU/AGU e na orientação jurisprudencial do TCU, as hipóteses constantes do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013 devem ser consideradas *numerus clausus*, não comportando a utilização do SRP fora dos casos previstos. Ou seja, se a contratação não se adequar às hipóteses do mencionado artigo, não poderá ser realizado SRP, devendo a Administração contratar através de pregão eletrônico comum.

26. Na presente situação, o órgão licitante enquadrou a opção pelo Sistema de Registro de Preços nos incisos *I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; e, II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa*, do art. 3º do citado Decreto, conforme documento de fls. destes autos: "JUSTIFICATIVAS (1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA QUANTIDADE PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO. 2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO. 3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS),"

- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO -

27. Via de regra, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.



28. Portanto, caso haja viabilidade técnica e econômica, qualquer contratação deverá ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

29. Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa sempre quando este não for adotado. No caso dos autos, constata-se que o órgão licitante dividiu o objeto da licitação em vários itens/várias contratações, conforme Termo de Referência, permitindo a participação dos licitantes em quantos itens quiser, conforme minuta do Edital.

- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA -

30. A Lei nº 8.666, de 1993, estabelece a faculdade da Administração de firmar as contratações decorrentes do SRP (art. 15, § 4º). Não sendo obrigada a contratar, exsurge que não é necessário ao órgão a existência de prévia dotação orçamentária, ao contrário da licitação convencional.

31. Nesse mesmo sentido, o § 2º do art. 7º, do Decreto nº 7.892, de 2013 que dispõe: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil", e o enunciado da Orientação Normativa AGU nº 20, de 01/04/2009, segundo a qual "na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato".

32. **Desta forma, cabe alertar que no momento da contratação, o órgão deverá dispor de recurso orçamentário suficiente para fazer frente à despesa prevista, certificando a disponibilidade orçamentária nos autos.**

- DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO -

33. O Decreto nº 10.024, de 2019, no artigo 6º, estabelece as etapas a serem sucessivamente observadas quando da realização do pregão eletrônico. As orientações a serem observadas no planejamento da contratação, de seu turno, estão prescritas no art. 14 do Decreto nº 10.024, de 2019:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital (...);

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

34. De forma mais detalhada, no âmbito da contratação de serviços a IN Nº 05 de 2017 trouxe a necessidade de que o órgão administrativo, na contratação de serviços sob o regime de execução indireta, continuados ou não, obedeça a um rol de etapas com a finalidade de melhor definir, justificar e estabelecer as necessidades da Administração. Logo de início, o artigo 1º da mencionada IN estabelece:



Art. 1º As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observarão, no que couber:

I - as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato;

II - os critérios e práticas de sustentabilidade; e

III - o alinhamento com o Planejamento Estratégico do órgão ou entidade, quando houver.

35. O artigo 20 da citada IN nº 05, de seu turno, esclarece que o planejamento de cada contratação deve atender às seguintes etapas:

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

36. Nesse sentido, destaque-se ainda a publicação pelo Ministério da Economia da Instrução Normativa Seges/ME nº 40, de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

37. É indispensável que o órgão cumpra as referidas etapas, de forma a que o planejamento da contratação seja elaborado nos estritos termos da necessidade da Administração, atendendo aos preceitos legais, elencados nas normas acima referenciadas e demais textos legais aplicáveis.

38. Na presente demanda, vislumbra-se o cumprimento dos procedimentos voltados ao Planejamento da Contratação, tendo sido elaborado os Estudos Técnicos Preliminares, com declaração de viabilidade, Mapa de Riscos, e Termo de Referência, conforme anexados aos autos.

39. Preenchidas as formalidades legais, nesse tópico é dever observar que, em tais casos, por se tratarem de documentos de cunho técnico (ultrapassa a análise jurídica desta Consultoria), recomenda-se que o órgão se certifique que sua elaboração se deu em criteriosa observância ao disposto na IN nº 5, de 26 de maio de 2017 e Instrução Normativa ME nº 40/2020.

- DA PESQUISA DE PREÇOS -

40. Para deflagrar qualquer procedimento licitatório a Administração deve, antes, efetuar a estimativa da despesa, através de ampla e segura pesquisa de preços, a qual servirá para aferir o valor razoável de pagamento, evidenciar a proposta cujo preço seja eventualmente excessivo ou inexequível, bem como para fixação do preço máximo admitido, conforme art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto 10.024/2019.

41. A respeito do assunto, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, do Ministério da Economia, dispendo especificamente sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, assim estabelece:



Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

(...).

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II. (...).

42. Observamos que para a presente contratação a pesquisa foi realizada em atenção à legislação regente e conforme parâmetro estabelecido nos incisos *I - Painel de Preços* e, *IV - pesquisa direta com fornecedores*, do art. 5º da IN 73/2020, sendo juntada pesquisa com base nos referidos parâmetros (documentos anexos), além de apresentar o documento "MAPA COMPARATIVO", anexo.

43. Convém porém destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços vão além do levantamento de orçamentos e sua anexação aos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta. Alerta-se sobre a importância da congruência entre os preços levantados, considerando que eventuais valores desarrazoados ou inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, devendo ser excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

44. Nesse ponto, não se pode perder de vista que, para ser idônea e efetiva, a pesquisa de mercado deve levar em conta os quantitativos (tendo em vista a economia de escala) e as especificações do objeto, com todos os elementos que o compõe, bem como as condições da contratação (prazo e local da entrega, prazo de pagamento etc.), de forma a garantir que os preços apresentados pelas empresas sejam condizentes com o real conteúdo do objeto licitado.



45. Assim, frisa-se que é de responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados, não cabendo à Consultoria Jurídica tal exame por ausência de competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais levantamentos compete, pois, aos agentes do órgão promotor da licitação.

- DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS -

46. O art. 7º, § 2º, inciso II, e o art. 40, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 exigem que as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, *verbis*:

Art. 7º

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

(...)

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;"

Art. 40

(...)

§ 2º. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

(...)

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

(...).

47. O orçamento detalhado também é uma exigência do art. 3º, inc. III, Lei nº 10.520, de 2002, que instituiu a modalidade licitatória do Pregão.

48. Tratando-se, portanto, de prestação de serviços, a Planilha de Custos devidamente preenchida pela Administração (com custos estimados) é um imperativo, podendo ser causa de nulidade do certame se não estiver devidamente anexada ao procedimento licitatório, eis que dificultará sobremaneira a análise da exequibilidade dos preços por ocasião do julgamento (que deve ser feita considerando-se cada item constante da Planilha, e não somente o preço global da proposta).

49. Com efeito, a presente licitação tem como objeto a prestação de serviços manutenção de carrocerias e confecção de toldos e portas para viaturas, com fornecimento de todo material, nas condições constantes do Termo de Referência, com custo



estimado de R\$ 916.138,45. No entanto, a composição desse custo não foi detalhada. De fato, foi informado tão somente o valor total estimado no Termo de Referência, sem a demonstração específica dos custos que compõem tais valores.

50. Tratando-se de contratação que envolve fornecimento de mão de obra, insumos e materiais, entende-se que a proposta do licitante deverá estar acompanhada de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários (mão-de-obra e material), conforme exige o § 2º, inciso II, art. 7º, e, art. 40, § 2º, ambos da Lei nº 8.666/93.

51. Assim, os custos unitários deverão ser expressamente indicados, sendo vedado orçar conjuntamente, no mesmo item, dois ou mais materiais e/ou serviços distintos.

52. Nesse desiderato, os custos unitários dos serviços e dos materiais devem ser expressamente previstos no orçamento elaborado pela Administração e apresentados pelo licitante na sua proposta de preços, posto que não é admissível que determinados insumos do contrato possam estar embutidos nos custos (sem explícita menção a cada um deles), sob pena de violação flagrante aos art. 6º, inc. IX; art. 7º, § 2º, inc. II, e art. 40, § 2º, inc. II, todos da Lei nº 8.666, de 1993.

53. Assinale-se, oportunamente, que a adoção de tal planilha é bastante recomendada, posto que, além de identificar os elementos que compõem o preço dos serviços, tornará possível a avaliação da exequibilidade das propostas na ocasião do certame, bem como será de suma importância para avaliação de eventuais desdobramentos contratuais futuros, como, por exemplo, o pedido de reequilíbrio contratual, ou de repactuação de preços, quando aplicável.

54. **Por isso recomenda-se que seja providenciada planilha nos moldes acima relacionados, fazendo constar o valor estimado de todos os elementos que compõem o preço, em especial de mão de obra, dos insumos, e materiais, de modo que se possam identificar os custos decorrentes da prestação dos serviços, a não ser que a natureza do objeto da contratação torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, devidamente justificado nos autos.**

- DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL -

55. As contratações da Administração Pública deverão contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento a Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

56. Com esse propósito, o Decreto nº 7.746 dispõe sobre critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública, prevendo, em seu art. 2º que, na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto nesse Decreto. (Redação do Decreto nº 9.178, de 2017)

57. Nesse sentido, o art. 2º, § 1º, do Decreto 10.024/2019, destaca que o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com



base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

58. Por outra quadra, também importa orientar sejam observados os critérios introduzidos pela Instrução Normativa SLTI/MP Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que trata da sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Federal direta, autárquica e fundacional, bem como a consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da Consultoria-Geral da União/AGU.

59. Havendo a constatação da viabilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na licitação, esses devem ser “publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993”, conforme art. 3º do Decreto nº 7.746/2012.

60. **Assim, cabe ao órgão assessorado a verificação da incidência ou não de legislação e normas de sustentabilidade e acessibilidade ao caso concreto, dependendo a adoção de critérios ambientais do objeto da contratação, cabendo ao gestor público avaliar, ainda na fase interna, a possibilidade de adoção de critérios de sustentabilidade da contratação, devendo ser, seu afastamento, justificado e motivado com base em critérios técnicos.**

- DO TERMO DE REFERÊNCIA -

61. A Administração consulente elaborou o Termo de Referência como elemento integrante do Edital, conforme determina o art. 3º, XI, alínea “a”, item 1 e art. 14, I do Decreto nº 10.024/2019 e art. 20, III da Instrução Normativa 05/2017, estando o documento aprovado pela autoridade competente.

62. Nos termos da legislação regente, é esse documento que descreverá o objeto, obra ou serviço a ser executado, com o detalhamento e informações técnicas necessárias, inclusive identificação dos tipos de serviços, a definição dos métodos e prazos de execução.

63. **Com efeito, por ser o Termo de Referência uma peça eminentemente técnica, cujo conteúdo ultrapassa o exame jurídico e objetivo deste parecer, é oportuno alertar a Administração para a necessidade de conferir se todas as especificações estão adequadas, suficiente e objetivamente ali descritas e nos demais Anexos. Tal precaução deve nortear o gestor público, responsável em última instância, pelo serviço, a fim de evitar que o licitante vencedor venha a realizar um serviço ou utilizar um material inadequado ou de qualidade inferior, sob a alegação de que o objeto realizado ou fornecido corresponde exatamente ao descrito naquela peça.**

- DAS MINUTAS -

64. É dever orientar que todas as cláusulas do Termo de Referência, minutas do Edital, Ata e Contrato que tragam conteúdo semelhante, possuam redação coerente/idêntica, não podendo haver divergência entre o disposto no edital e seus anexos. Deve-se manter harmonia entre os instrumentos que formam os autos, de forma a evitar regras conflitantes e/ou contraditórias.

65. No caso dos autos, observa-se que as peças referenciadas foram elaboradas a partir dos modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União. É dever destacar que tais documentos sofrem constante atualização, cabendo, portanto, ao órgão consulente, a verificação e adaptação dos novos itens e cláusulas aplicáveis aos certames



pretendidos, utilizando sempre as minutas atualizadas, visando à maior segurança dos expedientes, sendo de responsabilidade da Administração contratante a adaptação adequada dos respectivos instrumentos.

66. Para as que foram aqui apresentadas, não encontramos necessidade de ajustes jurídicos, estando adequadas aos fins colimados pela contratação.

- OBSERVAÇÕES FINAIS -

67. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 2019 estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal.

68. Em seu artigo 3º, prevê o referido Decreto que a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio devem ser autorizadas pelo Ministro de Estado ou pelo titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República (caput). Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o *caput* poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos ali dispostos.

69. Já no caso dos contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o *caput* podrá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

70. **Assim sendo, o órgão assessorado deve verificar e certificar nos autos se as contratações em tela são relativas a atividades de custeio, ou não, adotando as providências necessárias previstas no artigo 3º, do Decreto nº 10.193, de 2019, em referência, juntando, se for o caso, a devida delegação e/ou subdelegação para a situação aqui em apreço.**

III - CONCLUSÃO

71. Do exposto, tendo em vista a documentação apresentada, a legislação aplicável à espécie e normas administrativas pertinentes, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência administrativa, conclui-se pela legalidade e prosseguimento do certame, após observância das recomendações e adoção das providências acima fundamentadas e **destacadas** na fundamentação deste parecer.

Salvador, 15 de agosto de 2022.

GILBERTO VALOIS COSTA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64036002655202210 e da chave de acesso 4e32176a



Documento assinado eletronicamente por GILBERTO VALOIS COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 962072326 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GILBERTO VALOIS COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 15-08-2022 12:35. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

Ofício nº 20 – SALC/7º BE Cmb

EB:64036.002655/2022-10

Natal, RN, 26 de julho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor

ANTÔNIO LOPES MUNIZ

Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte

Avenida Alexandrino de Alencar, nº 1402, 2º Andar, Tirol

CEP: 59015-350 - Natal - RN.

Assunto: **Apreciação Jurídica.**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 12/08/2022 <input type="checkbox"/> URGENTE	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: salc.7becmb@hotmail.com	Telefone: (84) 3344 – 1055
NUP:64036.002655/2022-10	Nº de volumes: 02 (dois) volume
Valor: A presente licitação se trata de uma Contratação de Serviços de Manutenção de Carrocerias e Confecção de Toldos e Portas para Viaturas utilizados pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Prazo: 12/08/2022	Sigla do Órgão: 7º BE Cmb
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Qual o modelo utilizado: Edital - fevereiro/2022; Termo de Referência – junho/2021; – e Termo de Contrato – Julho/2020	
Houve alteração? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	

Relacionar os itens modificados:

- Edital (X) Houveram supressões conforme indicado abaixo:

1. Supressão dos itens 4.5. Pois não será vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, em consórcio.
 2. Supressão dos itens 9.8.7. Pois não há legislação específica para a execução do objeto licitado.
 3. Supressão dos itens 9.9.8. Pois não há previsão de subcontratação de empresas.
 4. Supressão do item 9.10.2.3. Pois se trata de comércio simples não havendo legislação especial para suas atividades.
 5. Supressão do itens 9.10.1, Pois não será prevista a apresentação de certidão de falência e concordata pois não se aplica ao objeto licitado.
 6. Supressão do itens 9.10.2.3, 9.12 e, 9.13, Pois não será prevista a participação de empresas em consórcio.
 10. Inclusão dos itens 9.11.1.1 e 9.11.2. Critérios de qualificação técnica.
- Termo de Referência (X) Houveram supressões conforme indicado abaixo:
11. Inclusão dos itens 5.1 a 5.4.2 Que trata como deverá ser prestado o serviço.
 12. Supressão do item 8.6 a 9. Que trata dos prazos que foi explicado anteriormente e materiais a ser empregado.
 13. Supressão do item 20.1.1 a 20.1.3. Pois não será exigido a garantia.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto /Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção de Carrocerias e Confecção de Toldos e Portas para Viaturas utilizados pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.

(De acordo com os conceitos a seguir)

<p>AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p>		<p>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</p>	
<p>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p>PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p>	
<p>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver</p>	<p>X</p>	<p>RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>	



fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.		
OBSERVAÇÃO: Solicitamos urgência devido à proximidade do término do contrato vigente.		

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel
Ordenador de despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
PROTOCOLO
RUA SANTA CATARINA, 480 - 6º ANDARLOURDESBELO HORIZONTECEP 30.170-081

DESPACHO n. 01248/2022/PROT/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64036.002655/2022-10

**INTERESSADOS: UNIÃO - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 7º
BEC**

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

1. Aprovo do Consultor Jurídico da União dispensado na forma do §1º do art. 10 da Portaria AGU nº 14, de 23 de janeiro de 2020.

2. Fica o órgão assessorado informado da possibilidade de interposição de recurso de revisão da manifestação jurídica conforme seguinte previsão do Regimento Interno desta Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Serviços Sem Dedicção de Mão de Obra:

Art. 23. *omissis*;

§1º. A manifestação jurídica poderá ser objeto de pedido de revisão formulado pela autoridade máxima do órgão assessorado, desde que tenha:

I - contrariado orientação normativa, tese uniformizada ou manifestação da própria unidade consultiva; e

II - omitido ou dada interpretação incorreta a temas não jurídicos, assim entendidos aqueles de natureza técnica, administrativa e de conveniência ou oportunidade.

§2º. O pedido de revisão deverá ser encaminhado ao membro que proferiu a manifestação que originou o pedido de revisão.

§3º. Caso o subscritor da manifestação objeto do pedido de revisão não o acolha, o pedido de revisão será encaminhado ao Coordenador que decidirá pelo:

I - não conhecimento do pedido de revisão, prevalecendo a manifestação recorrida por seus próprios fundamentos; ou

II - conhecimento do pedido de revisão, quando a sua decisão orientará o órgão assessorado.

§4º. Em caso de férias ou ausência legal do advogado subscritor da manifestação objeto do pedido de revisão, os autos serão encaminhados à Coordenação a quem incumbirá manifestar-se, na forma do parágrafo anterior, sobre o pedido de revisão.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2022.



VANESSA FRANCISCO AGUIAR
TERCEIRIZADO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64036002655202210 e da chave de acesso 4e32176a



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROTOCOLO
AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, N° 1402/2° ANDAR - BAIRRO TIROL - NATAL/RN- CEP
59015-350 FONE: 0XX84 3342-6500

OFÍCIO n. 00321/2022/CJU-RN/CGU/AGU

Natal, 16 de agosto de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor

Leonardo Atico Ferreira de Melo - Ten. Cel.

Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate em Natal/RN

7º Batalhão de Engenharia de Combate em Natal/RN

Rua Djalma Maranhão, nº 641 - Nova Descoberta - Natal/RN

CEP: 59075-290

NUP: 64036.002655/2022-10

INTERESSADOS: UNIÃO - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 7º BEC

ASSUNTOS: DEVOLUÇÃO DE AUTOS PROCESSUAIS

Senhor Comandante,

1. Incumbiu-me o Excelentíssimo Sr. Consultor Jurídico da União no Estado do Rio Grande do Norte, Dr. Antônio Muniz, fazendo referência ao Ofício nº 20 SALC/7º BE CMB, transmitir a Vossa Senhoria/Excelência o teor do **PARECER n. 02902/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, da lavra do(a) prestigiado(a) Advogado(a) da União Dr(a). Gilberto Valois Costa e o **DESPACHO n. 01248/2022/PROT/E-CJU/SSEM/CGU/AGU** emitido pelo setor de Protocolo da e-CJU/SSEM.

2. Informo ainda que, fica **DISPENSADA A APROVAÇÃO DO CONSULTOR JURÍDICO**, assumindo caráter de manifestação jurídica da e-CJU SSEM, nos termos do Artigo 10, § 1º, da Portaria AGU Nº 14, de 23 de janeiro de 2020.

3. Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição de Vossa Senhoria/Excelência para os esclarecimentos adicionais que eventualmente nos sejam demandados.

Atenciosamente,



Elizabeth de Fátima Costa Morais Alves
Auxiliar de Gestão / CJU-RN

(Documento assinado eletronicamente)
Weryka Preston Leite Batista da Costa
PEM - Técnica em Edificações
GAB./CJU-RN/CGU/AGU

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64036002655202210 e da chave de acesso 4e32176a

Documento assinado eletronicamente por WERYKA PRESTON LEITE BATISTA DA COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 963088640 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): WERYKA PRESTON LEITE BATISTA DA COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 16-08-2022 10:42. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

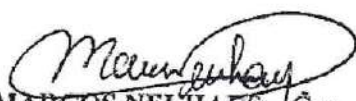
TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.002655/2022-10

PREGÃO N° 16/2022 – 7º BE CMB

Aos Vinte e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade, Natal/RN, Natal/RN, no 7º Batalhão de Engenharia de Combate, encerro os trabalhos atinentes ao **VOLUME 02** do processo (NUP) Nº 64036.002655/2022-10, não incluindo este termo. Do que para constar, eu MARCOS NEUHAUS Cap, Chefe da SALC, Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 7º BE CMB, subscrevo e assino.

Natal-RN, 21 de Julho de 2022.


MARCOS NEUHAUS - Cap
Chefe da SALC do 7º BE Cmb